



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO INSS,
DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMIS-
SÃO E DOS CONTRATADOS NOS TERMOS
DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FE-
DERAL.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de provimento
em comissão - CC - são inscritos com
pulsoriamente no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para
fins de contribuição e obtenção de benefícios.

Parágrafo único - Este artigo não se aplica aos
ocupantes de cargo em comis-
são que sejam:

a) servidores efetivos do Município, os quais
continuarão vinculados ao fundo ou entidade
de previdência social em que estejam legalmente inscritos nessa
condição;

b) servidores cedidos por outras entidades pú-
blicas, os quais continuarão vinculados à
previdência social em que estejam legalmente inscritos, cabendo ao
Município arcar com a parte da contribuição correspondente à enti-
dade cedente, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de

N.º à Fl.

Secretaria Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

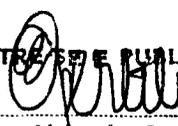
Art. 2º - Serão também inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para fins de contribuição e de benefícios, os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

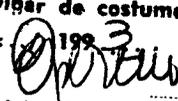
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

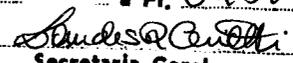

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2300 a fl. 16..
..16..12..1993

Secretária de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
17.12.1993

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2300 a Fl. 025V

Secretária Geral